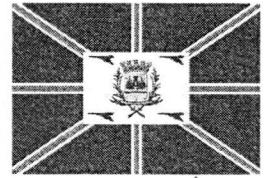




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



034 / /20.

PROJETO DE LEI Nº...../20.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar acordo judicial com o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari – SINTESPA, nos Autos da Reclamação Trabalhista Processo nº 0011039-48.2017.5.03.0047, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Araguari, nos termos que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, autorizado a celebrar acordo judicial com o Sindicato do Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari – SINTESPA, nos Autos da Reclamação Trabalhista Processo nº 0011039-48.2017.5.03.0047, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Araguari, no valor de R\$3.415.447,67 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), dividido em parcelas mensais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada uma até final quitação do montante mencionado, que será rateado entre os beneficiários que constam da (s) lista (s) de substituídos juntada (s) na Ação referida, com início da obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de homologação da respectiva transação.

§ 1º O pagamento das parcelas do auxílio-alimentação no valor convencionado será mediante folha complementar depositado na conta bancária do respectivo servidor, na forma estabelecida anteriormente.

§ 2º O Município de Araguari pagará ainda conjuntamente o auxílio-alimentação correspondente da folha normal de salário do respectivo mês trabalhado, também na conta bancária dos servidores municipais que fazem jus ao benefício.

§ 3º Os honorários advocatícios decorrentes do Processo Trabalhista em tela serão pagos mediante expedição de precatório.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2020.

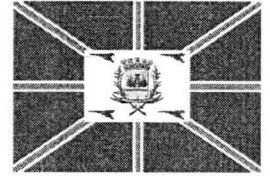
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa  
Secretário de Administração

Gabriela Caroline Alves Costa  
Secretária Interina da Fazenda



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari a celebrar acordo judicial com o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari – SINTESPA, nos Autos da Reclamação Trabalhista Processo nº 0011039-48.2017.5.03.0047, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Araguari, nos termos que menciona, dando outras providências.”

Inicialmente a proposta de acordo constante do Termo de Audiência relativo ao Processo Trabalhista nº 0011039-48.2017.5.03.0047, cópia anexa, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, perante a 1ª Vara do Trabalho de Araguari, que consistia no pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$3.415.447,67 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, foi levada à assembleia pelo Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari, todavia a mencionada tratativa não foi aprovada pelos servidores municipais filiados ao Sintespa.

Diante do impasse os representantes do Município de Araguari e do Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari, na busca se solucionarem o litígio chegaram ao consenso de uma nova proposta de acordo, qual seja o pagamento do valor de R\$3.415.447,67 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada uma a ser depositado em folha complementar até a quitação do respectivo montante, e mais o pagamento conjunto do auxílio-alimentação da respectiva folha normal de salário do mês trabalhado.

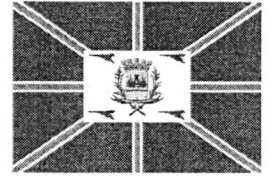
Dessa feita a matéria foi de novo submetida à assembleia pelo Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari no dia 12 de março de 2020, tendo sido deliberado pela aceitação da proposta de acordo mencionada, conforme cópia anexa da respectiva ata, sendo agora necessária a aprovação do presente Projeto de Lei que visa autorização para a formalização da transação em tela e na sequência a imprescindível homologação judicial.

A audiência de tentativa de conciliação na 1ª Vara do Trabalho de Araguari para o prosseguimento do feito está agendada para o próximo dia 19 de março de 2020, às 11h20m, segundo se vê pela cópia do Termo concernente anexo.

Havendo a homologação do acordo o pagamento do valor mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais) será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias através de folha complementar, rateado entre os servidores municipais constantes da(s) lista(s) de substituídos juntada(s) no Processo judicial correlato, que sejam beneficiários da ação ajuizada, sendo pago ainda conjuntamente o auxílio-alimentação correspondente da folha de salário normal do mês trabalhado.




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



Não poderíamos deixar de ressaltarmos a louvável atuação do Judiciário Trabalhista que não tem medido esforços para viabilização da solução da lide em tela, principalmente considerando os percalços financeiros que o nosso Município está atravessando, os quais impedem o pagamento da grande monta em condições menos favoráveis do que chegaram ao consenso as partes interessadas.

Assim sendo, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovelem o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2020.

  
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI**

**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011039-48.2017.5.03.0047**

*Em 19 de fevereiro de 2020, na sala de sessões da 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI/MG, sob a direção da Exmo(a). Juíza TANIA MARA GUIMARAES PENA, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0011039-48.2017.5.03.0047 ajuizada por SINDICATO DOS TRAB EMPREG SERVICOS PUBL MUNIC ARAGUARI em face de MUNICIPIO DE ARAGUARI.*

Às 11h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes os representantes sindicais Sr(a). Sebastião Joaquim Vieira e Srª. Ana Maria Braga, acompanhado(a) dos advogados Dr(a). GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO, OAB nº 158.211/MG e Dr. BRUNO CÉSAR PEIXOTO ALVES OAB 158.172/MG.

Presente o preposto do executado, Sr(a). Carlos de Lima Barbosa, CPF 713.186.906-68, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ISABEL CRISTINA DE SOUSA, OAB nº 104.587/MG.

As partes estão discutindo a seguinte possibilidade de acordo: o Município, mediante comprovação de autorização para tanto, pagaria o valor de R\$3.415.447,67 em 24 parcelas iguais, iniciando 30 dias após a homologação do acordo. Os honorários advocatícios seriam pagos mediante expedição de precatório.

Para que possa ser apreciado eventual acordo é necessário que venham aos autos a autorização para o Município formalizar o acordo acima e a ata da assembleia sindical aprovando o recebimento nos termos propostos (o último documento deve ser juntado a pedido do próprio Sindicato).

Para prosseguimento do feito, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 19/03/2020 às 11h20, cientes os presentes de que deverão comparecer pessoalmente.

Suspendeu-se às 12h00.

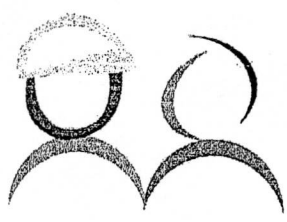
ESTA ATA VALE COMO CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO PARA AS PESSOAS NELA IDENTIFICADAS, PARA OS FINS DO ARTIGO 473, VIII DA CLT.

Nos termos do Ato Conjunto TRT/3ª Região/GP/CR 003, de 24 de novembro de 2010, ficam dispensadas as assinaturas das partes e/ou advogados presentes. Registre-se que partes e procuradores contam com monitores próprios e acompanharam o inteiro teor deste termo de audiência, estando cientes do seu conteúdo.

**TANIA MARA GUIMARAES PENA**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por João Miguel de Melo e Melo, Secretário(a) de Audiência.*



# Sintespa

Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais

CNPJ/MF 22.240.519/0001-80 - Inscrição Estadual: Isento.

Rua Cel. Lindolfo França, nº 640 – Centro (Palácio do Servidor) - Tele – fax: (034) 3246-7811 / 3242-3276. CEP: 38.440-018.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUARI.** Aos 12 de março de 2020, na sede própria do SINTESPA, localizada na Rua Coronel Lindolfo França, nº 640, Bairro Rosário, nesta cidade de Araguari/MG, conforme edital publicado no jornal Gazeta do Triângulo, na data de 10 de março de 2020, com a finalidade de deliberar sobre nova proposta de acordo feita pelo MUNICÍPIO DE ARAGUARI para o pagamento do vale alimentação (referente aos autos nº 0011039-48.2017.5.03.0047 que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Araguari). Primeira chamada ocorrida às 18:00 (dezoito horas), momento em que foi verificado que não havia o quórum necessário. Logo após, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) foi realizada a segunda chamada, momento em que foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária com os presentes. Dada a palavra para a vice presidente, Sra. Ana Maria Braga, que agradeceu a presença de todos e esclareceu inicialmente que o presidente não pode comparecer à Assembleia, uma vez que está retornando de Brasília/DF e que não chegaria a tempo. Foi esclarecido aos filiados presentes que o Município de Araguari fez uma nova proposta de acordo, que seria a retomada do pagamento do vale alimentação e parcelamento dos meses de agosto de 2017 a março de 2019, de modo que tal parcelamento será feito pagamentos mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando aproximadamente 30 (trinta) meses, até finalizar o valor a ser pago no processo. Dada a palavra aos filiados presentes para deliberarem sobre a proposta. Em seguida, foi deliberado pela aceitação da proposta de acordo. Sem mais para o momento, a vice presidente deste sindicato deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de todos. A presente ata redigida e assinada por mim, Ana Maria Santiago, segunda secretária, pela vice Presidente da entidade e na sequência por todos os presentes. Araguari/MG, 12 de março de 2020.

1º TABE  
Av. Cel.  
Tel/fax  
Bel. M.  
LUIZ G  
Guilhe  
Cep 31

*Ana Maria Santiago, Sra. Maria Braga, Eliziane  
Beuren da Silva Almida, Juiz de Direito Rui  
Esposito, Juiz de Direito Carlos*

*Adm. Ex. do P. do A. - Juiz de Direito  
Gabriel Cristina Costa de Souza, Juiz de Direito  
Juliano M. de Oliveira, Juiz de Direito  
Selangeirana de Silva Cardoso, Juiz de Direito  
Maurício S. P. de A. Aparecida do Carmo Gonçalves Marques,*



# Sintespa

Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais

CNPJ/MF 22.240.519/0001-80 - Inscrição Estadual: Isento.

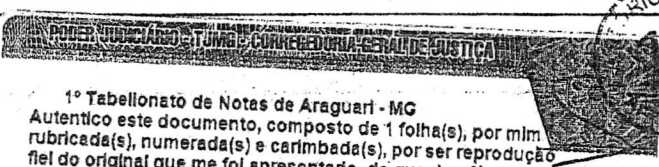
Rua Cel. Lindolfo França, nº 640 – Centro (Palácio do Servidor) - Tele – fax: (034) 3246-7811 /3242-3276. CEP: 38.440-018.

*Para Martins, para.../contra...*

*Exercício de.../...*

*Para.../...*

*pro... dos Santos*



1º Tabelionato de Notas de Araguaçu - MG  
 Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Araguaçu, 13/03/2020 15:43:09 17850

SELO DE CONSULTA: DLT92335  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0986.8614.6379.2574  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: *[Signature]*  
 Maria Glória da Cunha Alves - 1ª Tabelião - 1ª Tabelião  
 Emol: R\$5,48 TRF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,16  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
 AAK375137